

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2535  
06 de Agosto de 2019

**Comunicados**  
Seção I





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

## C O M U N I C A D O

### Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.005594/2019	29409191902371330	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005592/2019	29409191902371306	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005596/2019	29409191902371357	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005597/2019	29409191902371390	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005598/2019	29409191902371454	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005600/2019	29409191902371640	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005601/2019	29409191902371659	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005602/2019	29409191902371675	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005603/2019	29409191902371756	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005604/2019	29409191902371772	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005593/2019	29409191902371209	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52400.000991/2010	221000127855	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001143/2010	231000923209	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.002860/2010	231004143283	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001517/2010	921002059185	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001518/2010	981002059529	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001554/2010	320906901549	Indeferido por não cumprimento de exigência.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

52400.001555/2010	320906899935	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001556/2010	320906902260	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001557/2010	320906902120	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001558/2010	320906902332	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001559/2010	320906901409	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.001680/2010	231002262056	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.003276/2010	231004251965	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.003277/2010	231004252015	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.004760/2008	330802952500	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.106538/2014	231402256118	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.106540/2014	231402256282	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.106541/2014	231402256460	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.120490/2014	231403771504	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.120968/2014	231307816012	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.152092/2017	3158871707794356	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.169662/2017	29409171708774650	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.115281/2014	231308585065	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52402.008137/2018	29409171811491878	Exigência não foi atendida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008158/2018	29409171811491886	Exigência não foi atendida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008163/2018	29409171811491894	Exigência não foi atendida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008142/2018	29409171810994582	Exigência não foi atendida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008100/2018	29409201811321005	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008046/2018	29409171812190723	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008870/2018	29409171811886848	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008874/2018	29409171811887089	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009492/2018	29409171811716950	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009494/2018	29409171813169400	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.003369/2018	29409161803855613	Não foi apresentado o comprovante de repasse e somente consta um pagamento para a guia em questão. Manutenção do indeferimento por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação

